



PORTARIA 132/2008

O Presidente da Fundacentro – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 15, inciso X, do Estatuto aprovado pelo Decreto 4663, de 2 de abril de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, o Grupo de Trabalho para o resgate histórico do papel da Fundacentro, vinculado à Diretoria Técnica, integrado pelos seguintes servidores:

- Francisco Kulcsar Neto – SIAPE 876865
- Leordino Gomes de Novaes – SIAPE 876715
- Maria Aparecida Buzzini Moura – SIAPE 876767
- Maria Aparecida Giovanelli – SIAPE 876877
- Maria José de Andrade Loureiro – SIAPE 876788
- Maria Margarida Teixeira Moreira Lima – SIAPE 258656
- Teresa Cristina Nathan Outeiro Pinto – SIAPE 876873

Art. 2º - O Grupo de Trabalho tem a finalidade de elaborar um plano de pesquisa e formas de registro, arquivo e de publicidade das ações desenvolvidas pela Fundacentro ao longo dos anos, desde a sua criação, com base no acervo histórico e técnico pré-existente e no decorrente do desenvolvimento de seus programas, projetos, atividades e ações, no âmbito das coordenações e serviços da área técnica.

§ único – O Grupo de Trabalho terá como principal objetivo, em curto prazo, criar produtos institucionais que permitam registrar e dar publicidade ao papel da Fundacentro, dentro de suas atribuições como órgão de governo, para as comemorações do cinquentenário de sua criação.

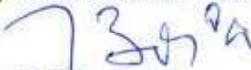
Art. 3º - O Grupo de Trabalho fica desde logo autorizado a ouvir e solicitar informações às chefias e aos servidores das coordenações e dos serviços vinculados a DTe, no âmbito do CTN e das Unidades Descentralizadas, os quais deverão prestar toda informação ou colaboração que lhes for requerida.

§ único - O Grupo de Trabalho poderá ouvir pessoas externas a Fundacentro, sejam elas ex-servidores ou não, que, reconhecidamente, tenham informações que possam contribuir no sentido do resgate histórico das ações da Instituição, sem que para isso seja estabelecido qualquer vínculo ou obrigação formal da Fundacentro, a não ser o reconhecimento dessa contribuição.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho cumprirá uma agenda de reuniões ordinárias mensais, definida anualmente pela DTe, em conjunto com o Grupo, realizando reuniões extraordinárias sempre que julgar necessárias para o adequado andamento dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da Fundacentro.

São Paulo, 14 de maio de 2008.


Jurandir Bóia Rocha
Presidente